



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

LEI Nº 813/09
De 24 de novembro de 2009

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 3º, 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 175/96 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 6º e 7º da Lei Municipal 175/96 de 08 de fevereiro de 1996, passam doravante a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

- DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) 01 (um) representante de entidades da área de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante de Associações de Artesão;
- c) 01 (um) representante de Entidade de Classe;
- d) 01 (um) representante de Usuário da Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Parágrafo Único - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.”

“Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I - plenário como órgão de deliberação máxima;*
- II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.”*

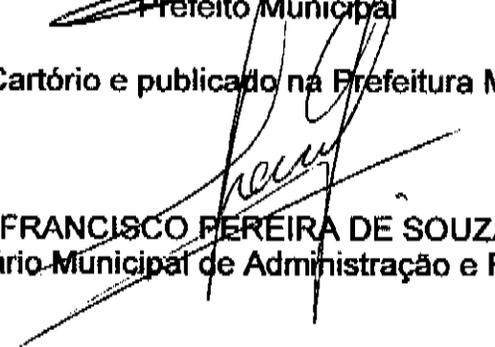
“Art. 7º - A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social prestará apoio administrativo necessário do funcionamento do CMAS.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de novembro de 2009.


GERARDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data.


FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças